



Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras

CNPJ nº 07.369.838/0001-04

Praça 17 de abril, s/n, Nova Fortaleza – 65.805-000

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo Nº 00003/2025.

Base Normativa: Lei nº 14.133/2021

O presente Termo de Referência foi elaborado objetivando consignar de forma detalhada a descrição do objeto a ser adquirido, das suas características, das informações a serem prestadas e dos controles a serem adotados.

1 DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

1.1. Do objeto:

Fornecimento de materiais de limpeza, visando atender a demanda da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA.

1.2. Da especificação dos itens:

| Item | Descrição | QTD | UND |
|------|-------------------------------|-----|-----|
| 01 | DESINFETANTE 1LT | 200 | UND |
| 02 | BOM AR AEROSOL 360 ML | 150 | UND |
| 03 | BAYGON AEROSOL 395 ML | 150 | UND |
| 04 | ÁGUA SANITARIA 1LT | 300 | UND |
| 05 | VASSOURA C/ CABO | 60 | UND |
| 06 | RODO SIMPLES C/CABO (M) | 60 | UND |
| 07 | PÁ PLASTICA C/CABO (M) | 60 | UND |
| 08 | FLANELA 100% ALGOODÃO | 75 | UND |
| 09 | PANO DE CHÃO 100% ALGOODÃO | 75 | UND |
| 10 | LIMPA VIDROS 500 ML | 240 | UND |
| 11 | BALDE 12 LITROS | 15 | UND |
| 12 | BACIA PLASTICA | 15 | UND |
| 13 | COPO PARA CAFÉ C/100 | 300 | PCT |
| 14 | COLHER INOX GRANDE PARA ARROZ | 10 | UND |
| 15 | ESCOVA PARA BANHEIRO | 30 | UND |
| 16 | GARRAFA DE CAFÉ | 8 | UND |



Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras

CNPJ nº 07.369.838/0001-04

Praça 17 de abril, s/n, Nova Fortaleza – 65.805-000

| | | | |
|----|--------------------------------------|-----|-----|
| 17 | SABONETE | 50 | UND |
| 18 | SABAO EM BARRA 200GRAMA C/5 | 40 | PCT |
| 19 | PANO DE PRATO | 60 | PCT |
| 20 | LIMPA ALUMINIO | 300 | UND |
| 21 | VEJA DESIGODURANTE DE 500ML | 150 | UND |
| 22 | PEDRA SANITARIA | 100 | UND |
| 23 | CESTO TELADO PARA LIXO | 50 | UND |
| 24 | ESCOVA PARA ROUPA | 20 | UND |
| 25 | ISQUEIRO | 30 | UND |
| 26 | PALITO PARA DENTE | 50 | CX |
| 27 | TOALHA DE ROSTO | 50 | UND |
| 28 | PANELA PARA CAFÉ E LEITE EM ALUMINIO | 10 | UND |
| 29 | CUSCUZEIRA PEITO DE MOÇA | 5 | UND |
| 30 | ALCOOL GEL 70% 500 ML | 200 | UND |
| 31 | SACO P/LIXO 50L | 200 | PCT |
| 32 | PRATO DESCARTAVEL 15CM - FUNDO | 200 | PCT |
| 33 | PRATO DESCARTAVEL 21CM - FUNDO | 200 | PCT |
| 34 | SACO P/LIXO 100 LITROS | 200 | PCT |
| 35 | OLEO DE PEROBA JASMIN 100ML | 100 | UND |
| 36 | PAPEL TOALHA 2 ROLO FOLHA DUPLA | 200 | PCT |
| 37 | SABAO EM PO 400GRAMA | 300 | PCT |
| 38 | COPO DESCARTAVEL 150ML | 350 | PCT |
| 39 | TOUCA DESCARTAVEL C/100 | 200 | PCT |
| 40 | LUVA PARA LIMPEZA M | 50 | UND |
| 41 | LUVA PARA LIMPEZA G | 50 | UND |
| 42 | LUVA PARA LIMPEZA P | 50 | UND |
| 43 | MASCARA DESCARTAVEL C/50 | 100 | PCT |
| 44 | LUSTRA MOVEIS | 30 | CX |
| 45 | FILTRO COADOR DE CAFÉ DE PANO | 30 | PCT |
| 46 | GUARDANAPO | 200 | PCT |
| 47 | PAPEL HIGIÊNICO. ROLO C/ 4 UND | 200 | PCT |



Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras

CNPJ nº 07.369.838/0001-04

Praça 17 de abril, s/n, Nova Fortaleza – 65.805-000

| | | | |
|----|--------------------|-----|-----|
| 48 | LÃ DE AÇO. PCT 8X1 | 150 | PCT |
| 49 | DETERGENTE LÍQUIDO | 240 | UND |

2 VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

2.1. O início da vigência da presente contratação está previsto para ser imediatamente.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.3.1. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução deste contrato, com informações de que os fornecimentos tenham sido realizados regularmente;

2.3.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Secretaria desta Câmara mantém interesse na realização do fornecimento;

2.3.3. Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;

2.3.4. Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3 DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente Dispensa de Licitação justifica-se pela necessidade de aquisição de materiais de limpeza, visando manter a higiene e salubridade das instalações da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, garantindo um ambiente adequado ao desenvolvimento das atividades administrativas e à prestação de serviços aos cidadãos no ano de 2025.

3.2. Considerando que a aquisição de materiais de limpeza é essencial para a continuidade dos serviços públicos e para a saúde e segurança dos servidores e do público em geral, a contratação se enquadra nos casos de dispensabilidade de licitação previstos na Lei nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras

CNPJ nº 07.369.838/0001-04

Praça 17 de abril, s/n, Nova Fortaleza – 65.805-000

3.3. Portanto, a aquisição de materiais de limpeza no caso em tela se enquadra na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratações de pequeno valor.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. O presente Termo de Referência visa a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de limpeza, com o objetivo de atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, especialmente no que tange à higiene e conservação do ambiente de trabalho, garantindo o bom funcionamento das atividades e a continuidade dos serviços prestados à população. A solução proposta visa suprir as demandas de forma eficiente, econômica e sustentável, por meio do fornecimento de materiais de qualidade, com entregas programadas e acompanhamento constante, em conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Trata-se de aquisição de objeto de natureza comum.

5.2. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

a) Os itens referentes ao objeto da presente aquisição, deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos, da legislação correlata e de acordo com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta.

b) Os materiais deverão ser entregues conforme solicitados

5.3. Da Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. Ter o objeto deste termo disponível, para o fornecimento dos materiais de limpeza, assim que a Contratante solicitar;

6.1.2. Comunicar a CONTRATANTE qualquer irregularidade, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;



Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras

CNPJ nº 07.369.838/0001-04

Praça 17 de abril, s/n, Nova Fortaleza – 65.805-000

- 6.1.3. Manter durante o período contratual, as exigências de habilitação e qualificação exigidas;
- 6.1.4. São de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:
- 6.1.5. Arcar com todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras;
- 6.1.6. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- 6.1.7. Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;
- 6.1.8. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 6.1.9. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.10. A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.
- 6.1.11. A CONTRATADA ficará sujeita às cláusulas contratuais estabelecidas neste instrumento.
- 6.1.12. A CONTRATADA ficará obrigada a manter, durante o contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 6.1.13. A CONTRATADA obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste termo de referência.
- 6.1.14. A contratada deverá:
 - i. Responsabilizar-se, integralmente, pela perfeita execução do objeto, nos termos da legislação vigente;
 - ii. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, através do setor competente que acompanhará o fornecimento dos materiais de limpeza e pedagógico, orientando, fiscalizando e intervindo, ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;



Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras

CNPJ nº 07.369.838/0001-04

Praça 17 de abril, s/n, Nova Fortaleza – 65.805-000

- iii. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, aqueles da CONTRATANTE;
 - iv. Responsabilizar-se pelas penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes em função do descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente termo, devendo, se for o caso, obter licenças e providenciar o pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
 - v. Observar obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
- 6.1.15.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros em decorrência da execução do contrato.
- 6.1.16.** A CONTRATADA deverá guardar e manter sigilo quanto os documentos originais enviados para serem reproduzidas.

6.2. Obrigações da CONTRATANTE:

- 6.2.1.** A contratante se compromete a pagar à Contratada pelo o fornecimento dos materiais de limpeza de acordo com o contrato o valor da ordem de fornecimento.
- 6.2.2.** A contratante se compromete a indicar funcionário, Assessor Técnico responsável, pelo almoxarifado da Câmara Municipal, para fiscalização de cumprimento do presente contrato.
- 6.2.3.** Fornecer a CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho do objeto ora contratados.
- 6.2.4.** Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções;
- 6.2.5.** Efetuar os pagamentos, de acordo com a forma e prazo neste Termo, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- 6.2.6.** Comunicar à CONTRATADA, qualquer problema oriundo do fornecimento.
- 6.2.7.** Fornecer a CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para o desempenho do fornecimento objeto;
- 6.2.8.** Aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.



Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras

CNPJ nº 07.369.838/0001-04

Praça 17 de abril, s/n, Nova Fortaleza – 65.805-000

6.2.9. A CONTRATANTE reserva-se o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

7 DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. Os materiais especificados deverão ser entregues quando solicitados, por meio de requisição devidamente autorizada, diretamente na sede da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, situado na Praça 17 de Abril, S/N, Nova Fortaleza, Fortaleza dos Nogueiras - MA.

7.2. No ato da entrega dos materiais, a Contratante, se resguarda do direito de rejeitar no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8 DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de entrega poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre a Câmara e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. A Câmara Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras

CNPJ nº 07.369.838/0001-04

Praça 17 de abril, s/n, Nova Fortaleza – 65.805-000

8.5. Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. Fiscalização

- 8.6.1.** A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 8.6.2.** O fiscal acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 8.6.3.** O fiscal do Contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução deste instrumento, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
- 8.6.4.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção.
- 8.6.5.** O fiscal informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 8.6.6.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprezadas, o fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor.
- 8.6.7.** O fiscal comunicará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, ao término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 8.6.8.** O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 8.6.9.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao



Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras

CNPJ nº 07.369.838/0001-04

Praça 17 de abril, s/n, Nova Fortaleza – 65.805-000

gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.7. Gestor do Contrato

- 8.7.1. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 8.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 8.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 8.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 8.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 8.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 8.7.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras

CNPJ nº 07.369.838/0001-04

Praça 17 de abril, s/n, Nova Fortaleza – 65.805-000

9 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente da entrega dos materiais solicitados pela Câmara Municipal, com apresentação da fatura no setor Financeiro da Câmara Municipal, devidamente atestada e visada pelo Fiscal do contrato.

10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, em razão do valor, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2. Forma de fornecimento

10.2.1. O fornecimento do item constantes do objeto será parcelado.

10.3. Habilitação jurídica

10.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista





Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras

CNPJ nº 07.369.838/0001-04

Praça 17 de abril, s/n, Nova Fortaleza – 65.805-000

- 10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 10.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.5. Qualificação Econômico-Financeira

- 10.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. A estimativa do valor da contratação é uma etapa crucial em qualquer processo de aquisição pública, servindo como base para a definição do orçamento destinado à contratação e para a análise da viabilidade do projeto. É importante ressaltar que essa estimativa não se trata do preço final a ser pago, mas sim de uma previsão inicial que poderá ser ajustada ao longo do processo licitatório. Para garantir a obtenção de preços vantajosos para a Administração Pública, no momento oportuno será realizada uma pesquisa de preços abrangente. Essa pesquisa utilizará diferentes fontes de informação, como consultas a fornecedores, pesquisa em sítios eletrônicos especializados e bancos de dados governamentais.



Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras

CNPJ nº 07.369.838/0001-04

Praça 17 de abril, s/n, Nova Fortaleza – 65.805-000

11.2. Serão solicitados orçamentos a diversos fornecedores do mercado, buscando identificar os preços praticados para produtos ou serviços similares aos que se pretende contratar. Além disso, serão consultados sites de compras governamentais, portais de transparência e outras plataformas online que disponibilizam informações sobre preços de bens e serviços. A pesquisa também poderá se valer de bancos de dados de preços mantidos por órgãos públicos, como o Banco de Preços, para obter referências de valores praticados em contratações anteriores.

11.3. Com base na pesquisa de preços, a Administração Pública terá condições de analisar as propostas recebidas e selecionar aquela que apresentar a melhor relação custo-benefício. Essa análise levará em conta não apenas o preço, mas também outros critérios como qualidade, prazo de entrega, condições de pagamento e garantia. O objetivo final é garantir a contratação mais vantajosa para o interesse público, assegurando a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

12 DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.



Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras

CNPJ nº 07.369.838/0001-04

Praça 17 de abril, s/n, Nova Fortaleza – 65.805-000

ii. Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13 DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. A execução do serviço ou entrega dos produtos será de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, podendo ser solicitada um ou mais itens de uma vez.

13.2. As quantidades solicitadas são uma estimativa da demanda da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, podendo ou não ser utilizada em sua totalidade. O pagamento será realizado conforme a quantidade de itens utilizados.

13.3. A Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras reserva-se no direito de não aceitar nem receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação.

13.4. Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Câmara exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.5. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter secundário ou qualquer outra.

13.6. O presente Termo de Referência foi digitado pelo Setor de Compras, em conformidade com as descrições e especificações detalhadas solicitadas pelo Diretor do Departamento de Administração, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, passa a integrar o processo administrativo formalizado.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 06 de janeiro de 2025.



Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras

CNPJ nº 07.369.838/0001-04

Praça 17 de abril, s/n, Nova Fortaleza – 65.805-000

Hellen Vitoria Amorim Sousa

Hellen Vitoria Amorim Sousa

Tesoureira

Portaria 002/2025